



=====

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15.2/2025 - PMI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025
PROCESSO Nº 180/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I do edital, que entre si celebram **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E A J DE J ARAUJO MACIEL - ME.**

Por este Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, com sede à AV. ELÁDIO LOBATO, s/n, bairro CIDADE NOVA, CEP 68.430-000, nesta cidade de IGARAPÉ-MIRI/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ROBERTO PINA OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392**** SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa J DE J ARAUJO MACIEL - ME, estabelecida na RUA HONÓRIO BASTOS, nº 929, bairro MARITUBA, CEP: 68.470-000 OEIRAS DO PARÁ/PA fone (91) 9911-60276, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.527.964/0001-46 e com Inscrição Estadual nº. , e-mail: j.de.j.araujomaciel@hotmail.com, neste ato representado pelo (a) JOSIEL DE JESUS ARAÚJO MACIEL, portador da Cédula de Identidade nº 459***** PC/PA e do CPF/MF nº 759.***.***-87, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PNEU MODELO 14.00-24 – MOTONIVELADORA PNEU AGRÍCOLA 14.00-24, 18 LONAS, ARO: 24/CONSTRUÇÃO: DIAGONAL /TIPO: SEM CÂMARA / APLICAÇÃO: TERRA/TIPO DE DESENHO: SIMÉTRICO / LATERAL.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 3.559,04	R\$ 24.913,28
0003	PNEU MODELO 17.5 – 25 RETROESCAVADEIRA JCB TRASEIRO PNEU 17.5-25 18 LONAS, ARO: 25, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, TIPO: SEM CÂMARA, APLICAÇÃO: TERRA, TIPO DE DESENHO: SIMÉTRICO, LATERAL: LETRAS PRETAS.	MAGNUM	MAGNUM	UN	3,00	R\$ 3.700,54	R\$ 11.101,62
0005	PNEU MODELO 19.5 L- 24 RETROESCAVADEIRA XCMG TRASEIRO PNEU: 19.5-24 LARGURA: 19.5" / PERFIL: 60" / ARO: 24/ DIÂMETRO TOTAL EM MM 1381.76 / TIPO DE CONSTRUÇÃO AGRÍCOLA: 18 LONAS / DIAGONAL / PESO: 100.4 / GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGNUM	MAGNUM	UN	3,00	R\$ 2.990,63	R\$ 8.971,89
0011	PNEU MODELO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO NOVA PNEU 275/80 22.5, BORRACHUDO LARGURA DO PNEU: 275, PERFIL: 80, ARO: 22,5, ÍNDICE DE CARGA: 149 (3250 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H), ESTRUTURA PNEU RADIAL, APLICAÇÃO: PNEU MISTO (ASFALTO E TERRA), PNEU BORRACHUDO CONSTRUÇÃO COMUM 16 LONAS, PRAZO DE GARANTIA - 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO,	MAGNUM	MAGNUM	UN	18,00	R\$ 1.956,96	R\$ 35.225,28
0012	PNEU MODELO 295X 22.5 LISO/MISTO NOVA PNEU 295X22.5, 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: M, ÍNDICE DE CARGA: 152/148, TAMANHO E ARO: 295/80R22.5., CARGA MÁXIMA: 3550 KG. VELOCIDADE MÁXIMA: 130 KM/H.	MAGNUM	MAGNUM	UN	10,00	R\$ 1.809,70	R\$ 18.097,00
0013	PNEU MODELO 1100X 22 PNEU 11.00-22 LISO 16 LONAS 152/147G DR940, MODELO: DR940 ARO: 22, PESO: 152 - 3550KG, PESO DO RODADO: 147 - 3075KG, VELOCIDADE: G - 90KM/H, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, TIPO: COM CÂMARA, APLICAÇÃO: DIRECIONAL, TIPO DE DESENHO: SIMÉTRICO, LATERAL: LETRAS PRETAS, 5 ANOS DE GARANTIA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MAGNUM	MAGNUM	UN	14,00	R\$ 2.037,62	R\$ 28.526,68
0014	PNEU MODELO 12.4-24 TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO PNEU 12.4-24, CARGA,128/ VELOCIDADE A6/ CARGA MÁXIMA,1.800 KG/ VELOCIDADE MÁXIMA,30 KM/H/ LARGURA DE SECÇÃO,300 MM/ DIÂMETRO DA RODA,1.085 MM/.	MAGNUM	MAGNUM	UN	11,00	R\$ 1.772,25	R\$ 19.494,75
0015	PNEU MODELO 18.4-30 TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO PNEU 18.4-30, CARGA,149, VELOCIDADE,A6, CARGA MÁXIMA,3.250 KG, VELOCIDADE MÁXIMA,30 KM/H, LARGURA DE SECÇÃO,420 MM, DIÂMETRO DA RODA,1.455 MM	MAGNUM	MAGNUM	UN	11,00	R\$ 3.320,18	R\$ 36.521,98
0016	PNEU MODELO 9.5-24 TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO PNEU 9.5-24, HGA03, LARGURA DE SECÇÃO,9,5 MM, DIÂMETRO DA RODA,24 ", RELAÇÃO DE ASPECTO DO PNEU,87	MAGNUM	MAGNUM	UN	4,00	R\$ 1.309,46	R\$ 5.237,84
0017	PNEU MODELO 16.9-30 TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO PNEU 16.9-30 144A6 12PR TZ13, TZ13	MAGNUM	MAGNUM	UN	4,00	R\$ 3.555,38	R\$ 14.221,52
0018	PNEU AGRÍCOLA 14.00-24, 18 LONAS, ARO: 24/CONSTRUÇÃO: DIAGONAL /TIPO: SEM CÂMARA / APLICAÇÃO: TERRA/TIPO DE DESENHO: SIMÉTRICO / LATERAL.	MAGNUM	MAGNUM	UN	4,00	R\$ 2.581,32	R\$ 10.325,28
0019	PNEU MODELO 14 – KOMBE PNEU ARO: 14, DESENHO: ASSIMÉTRICO, CLASSIFICAÇÃO E ÍNDICE DE VELOCIDADE: H-210 KM/H, MODELO DO PNEU: CR65754, VEÍCULO INDICADO: CARRO, TECNOLOGIA DO PNEU: CONVENCIONAL, ÍNDICE E CARGA MÁXIMA SUPOSTADA POR PNEU: 82 - SUPORTA ATÉ 475KG, DIMENSÃO DO PNEU (LARGURA X PERFIL): 185/60,	MAGNUM	MAGNUM	UN	5,00	R\$ 375,07	R\$ 1.875,35



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	TAMANHO: 185 MM, PERFIL: 60, PESO: 7 KG.						
0020	PNEU MODELO 205/75R16C ARADO PNEU ARO 16 FRD96 205/75R16C 110/108R	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 561,47	R\$ 3.930,29
0021	PNEU MODELO 3.25/3.00-8 - CARRINHO DE MÃO PNEU 3.25-8 APLICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: PESO: 0,865 KG CARGA MAX. 265 KG (ATÉ 8 KM/H) CARGA MAX: 218 KG (DE 8 KM/H ATÉ 16KM/H) LONAS: 4 CÂMARA: SIM PRESSÃO MÁXIMA SUGERIDA (PSI OU LB): COMPRIMENTO: 350 MM ALTURA: 350 MM LARGURA: 70 MM FABRICADO NO BRASIL.	MAGNUM	MAGNUM	UN	10,00	R\$ 37,61	R\$ 376,10
0022	PNEU MODELO 215/75 R 17.5 - CAMINHÃO MARANHÃO.PNEU 215/75 R17.5, 16 LONAS. DIÂMETRO DA RODA - 17.5, LARGURA DA SECÇÃO - 215 MM, TAMANHO: 215/75 R17.5, TIPO DE CONSTRUÇÃO - RADIAL, ALTURA DO PNEU - 75, ARO - 17.5, LARGURA DO PNEU 215, GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGNUM	MAGNUM	UN	25,00	R\$ 717,15	R\$ 17.928,75
0023	PNEU MODELO 90/90-18 MOTO TRASEIRO PNEU 90/90-18, PD29/ MEDIDA,90/90-18/ LARGURA,90MM/ PERFIL,90%/ ARO,18/ DIÂMETRO TOTAL EM MM,619.2/ ÍNDICE DE PESO,57 - 230 KG , 57/ ÍNDICE DE VELOCIDADE,P - 150 KM/H , / TIPO DE CONSTRUÇÃO, DIAGONAL/ PESO,3.28/ CÂMARA/ GARANTIA,5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGNUM	MAGNUM	UN	2,00	R\$ 164,75	R\$ 329,50
0025	CÂMARA DE AR ARO 8 - CARRINHO DE MÃO CÂMARA DE AR 3.25-8 - ARO 8/ LARGURA DO PNEU COMPATÍVEL 3,25" X8"/ TIPO DO CÂMERA DO PNEU BORRACHA/MATERIAL DO CÂMERA DO PNEU BORRACHA.	MAGNUM	MAGNUM	UN	119,00	R\$ 19,22	R\$ 2.287,18
0027	CÂMARA DE AR MODELO 8.3/8-24 MODELO TR218A/ ARO 24/ TIPO DO VEÍCULO CARRO/CAMINHONETE/ MATERIAL DA CÂMERA DO PNEU BORRACHA.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 115,33	R\$ 807,31
0029	CÂMARA DE AR MODELO 1000 X 20 - CAÇAMBAS CAMARA DE AR 1000X20, GARANTIA DE 05 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, FICANDO INVALIDA EM CASOS DE DANOS POR ACIDENTES OU MÁ INSTALAÇÃO.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 113,95	R\$ 797,65
0030	CÂMARA DE AR MODELO 17 X 5 - R25 - PA CARREGADEIRA MODELO 17.5 R25 TRJ1175C385/95 R24/25 FE2725C/ ARO 25/ TIPO DA VÁLVULA DUNLOP/ TIPO DO VEÍCULO CARRO/CAMINHONETE/ LARGURA DO PNEU COMPATÍVEL 1.50" - 2.20"/ TIPO DO CÂMARA DO PNEU 17.5 R25 TRJ1175C 385/95 R24/25 FE2725C/ MATERIAL DO CÂMERA DO PNEU BORRACHA.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 297,83	R\$ 2.084,81
0031	CÂMARA DE AR MODELO 19.5 19.5-24 TR218A ADDO, VÁLVULA TR218A, ARO DO PNEU,24/ LARGURA DO PNEU,19.5/ MEDIDA,19.5-24.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 374,77	R\$ 2.623,39
0032	CÂMARA DE AR MODELO 14-17.5 RETROESCAVADEIRA XCMG DIANTEIRA CÂMARA DE AR FR 13/14 TR13 VEÍCULOS LEVES ARO 13/14 PASSEIO, COM BICO TR-13.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 281,45	R\$ 1.970,15
0033	CÂMARA DE AR ARO 24 - MOTONIVELADORA CÂMARA DE AR: -24 *TR220A, TAMANHO DO PNEU: TR 220ª ARO: 24 POLEGADAS, TIPO DE VÁLVULA: TR220A, MATERIAL: BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, PROJETADA PARA SUPORTAR IMPACTOS E DESGASTE COMPATÍVEL COM ESCAVADEIRAS E TRATORES QUE UTILIZAM PNEUS COM ARO DE 24 POLEGADAS.	MAGNUM	MAGNUM	UN	4,00	R\$ 221,75	R\$ 887,00
0034	PROTETOR DE ARO 13 - CARROÇA MODELO,1100-22/ ARO,22	MAGNUM	MAGNUM	UN	8,00	R\$ 34,06	R\$ 272,48
0036	PROTETOR DE ARO 25 - PA CARREGADEIR A PROTETOR ARO 25 PARA MONTAGEM EM PNEUS 17.5-25, MEDIDA DE PNEU 17.5-25.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 216,83	R\$ 1.517,81
0037	PNEU MODELO 90/90-19 MOTO DIANTEIRO TAMANHO: 90/90-19/ TIPO DE DESENHO: SIMÉTRICO, PERFIL: 90, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 52 (200 KG), ARO 19, APLICAÇÃO: TODO TERRENO (TERRENO MISTO - A/T), ÍNDICE DE	MAGNUM	MAGNUM	UN	2,00	R\$ 209,30	R\$ 418,60



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	VELOCIDADE: 190 KM/H, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMERA. POSIÇÃO: DIANTEIRA.						
0038	PNEU MODELO 110/90-17 R-34 MOTO TRASEIRO PNEU 110/90-17, MEDIDA, 110/90- 17/ LARGURA 110MM/PERFIL 90 - ARO, 17, ADERÊNCIA: MOLHADO E SECO, ÍNDICE DE CARGA 250 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE: 190 KM/H, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMERA. POSIÇÃO: TRASEIRA.	MAGNUM	MAGNUM	UN	2,00	R\$ 293,86	R\$ 587,72
0039	PNEU MODELO ARO 17" 265/65 R17 112T, MEDIDA: 265/65R17, LARGURA: 265, ALTURA: 65, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 112H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO DE TERRENO: ON ROAD.	MAGNUM	MAGNUM	UN	5,00	R\$ 644,33	R\$ 3.221,65
0040	CÂMARA DE AR MODELO 90/90 - 19 CÂMARA DE AR / ARO 19/ TIPO DO VEÍCULO MOTO/LARGURA DO PNEU 90/ MATERIAL DA CÂMERA DO PNEU BORRACHA.	MAGNUM	MAGNUM	UN	2,00	R\$ 27,90	R\$ 55,80
0041	CÂMARA DE AR MODELO 110/90-17 R-34 CÂMARA DE AR / ARO 17/ TIPO DO VEÍCULO MOTO/LARGURA DO PNEU 110/ MATERIAL DA CÂMERA DO PNEU BORRACHA.	MAGNUM	MAGNUM	UN	2,00	R\$ 48,95	R\$ 97,90
0042	PNEU MODELO 265/70 ARO R/16 PNEU 265/70 ARO R/16, ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU) 114 (1180KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE ? (210 KM H), LARGURA 275MM, DIÂMETRO 791MM, TALAS COMPATÍVEIS 9.5 A 11,	MAGNUM	MAGNUM	UN	5,00	R\$ 664,40	R\$ 3.322,00
0043	PNEU DIANTEIRO: 90/90-21 M/C 54S; LARGURA: 365MM; PERFIL65; ÍNDICE DE CARGA: 54; ÍNDICE DE VELOCIDADE: T TIPO DE MONTAGEM; COM CÂMERA; LARGURA DA SEÇÃO: 90MM DIÂMETRO: 21"	MAGNUM	MAGNUM	UN	5,00	R\$ 229,05	R\$ 1.145,25
0044	PNEU TRASEIRO: 110/80-18 62T LARGURA: 120MM; ÍNDICE DE CARGA: P ÍNDICE DE VELOCIDADE: 62 TIPO DE MONTAGEM; COM CÂMERA; LARGURA DA SEÇÃO: 120MM DIÂMETRO: 18	MAGNUM	MAGNUM	UN	5,00	R\$ 274,33	R\$ 1.371,65
0045	PNEUS CAMINHONETE 265/65 R17 112T/AR017 LARGURA:265MM; PERFIL65; ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H); TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; PROTETOR DE BORDA: SIM TIPO DE MONTAGEM; SEM CÂMERA	MAGNUM	MAGNUM	UN	3,00	R\$ 610,22	R\$ 1.830,66
0046	PNEU MODELO 265/65 R 17 -112T: LARGURA: 265 MM PERFIL: 65 ARO: 17 POLEGADAS ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H) TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL PROTETOR DE BORDA: SIM RUNFLAT: NÃO APLICAÇÕES PRINCIPAIS: FORD RANGE	MAGNUM	MAGNUM	UN	11,00	R\$ 792,84	R\$ 8.721,24
0047	PNEU COM A REFERÊNCIA 175/75 R13 -85T LARGURA: *175 MM ALTURA: 75% DA LARGURA ARO: *13 POLEGADAS ÍNDICE DE CARGA: * 85 (SUPORTA ATÉ 515KG POR PNEU) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H) CONSTRUÇÃO: RADIA	MAGNUM	MAGNUM	UN	5,00	R\$ 213,50	R\$ 1.067,50
0048	PNEU TRASEIRO REFERÊNCIA 110/90-17-60T LARGURA: *110 MM ALTURA:*90% DA LARGURA ARO: 17 POLEGADAS ÍNDICE DE CARGA: 60 (SUPORTA ATÉ 250 KG POR PNEU) INDICE DE VELOCIDADE: * T (VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H) CONSTRUÇÃO: RADIAL	MAGNUM	MAGNUM	UN	2,00	R\$ 270,32	R\$ 540,64
0049	PNEU DIANTEIRO REFERÊNCIA 90/90-19-58T LARGURA:*90 MM ALTURA: 90% DA LARGURA ARO: 19 POLEGADAS INDICE DE CARGA: *58 (SUPORTA ATÉ 236KG POR PNEU) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H) CONSTRUÇÃO: RADIAL	MAGNUM	MAGNUM	UN	2,00	R\$ 237,26	R\$ 474,52
0050	PNEUS TAMANHO 175/65 ?14. INDICE DE CARGA DOS PNEUS É 82 OU 84, E O ÍNDICE DE VELOCIDADE É T, QUE CORRESPONDE A 190 KM/H.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 283,19	R\$ 1.982,33
0051	CÂMARAS DE AR, COMPATÍVEIS COM OS PNEUS DE ARO 14" OU 15", COMUM PARA PNEUS DE PASSEIO.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 59,26	R\$ 414,82
0052	PNEUS TAMANHO 185/60R15. INDICE DE CARGA DOS PNEUS É 82 OU 84, E O ÍNDICE DE VELOCIDADE É T, QUE CORRESPONDE A 190 KM/H.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 270,08	R\$ 1.890,56
0053	PNEUS 175/70 ?14 INDICE DE CARGA ENTRE 82-84, E O ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 318,69	R\$ 2.230,83



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



0054	PNEUS 195/55 R16 INDICE DE CARGA DOS PNEUS É 82-84, E O INDICE DE VELOCIDADE CORRESPONDENTE A 190 KM/H.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00
0055	CÂMARAS DE AR, COMPATÍVEIS COM PNEUS DE ARO 14" OU 16", COMUM PARA PNEUS DE PASSEIO	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 41,68	R\$ 291,76
0058	PNEUS 195/65 R15, ÍNDICE DE CARGA 91-92 E ÍNDICE DE VELOCIDADE QUE EQUIVALE A 210 KM/H.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 376,66	R\$ 2.636,62
0059	CÂMARAS DE AR, COMPATÍVEIS COM PNEUS DE ARO 15" OU 16", PARA PNEUS DE PASSEIO	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 51,94	R\$ 363,58
0060	PNEUS 205/75 R16, INDICE DE CARGA 113/111, ÍNDICE DE VELOCIDADE CORRESPONDENTE A 170 KM/H.	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 445,13	R\$ 3.115,91
0061	PNEUS 215/75 R16, INDICE DE CARGA 113/111, ÍNDICE VELOCIDADE CORRESPONDENTE A 170 KM/H	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 644,44	R\$ 4.511,08
0062	CÂMARAS DE AR, COMPATÍVEIS COM PNEUS DE ARO 16", PARA PNEUS DE CARGA (PARA VEÍCULOS PESADOS).	MAGNUM	MAGNUM	UN	7,00	R\$ 115,15	R\$ 806,05
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 294.048,56	

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$ 294.048,56; (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.
- 4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

- 5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 15/2025, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:
 - 6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
 - 6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
 - 6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
 - 6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;
 - 6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 6.2.4. A PMI designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.



6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;



7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.



9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA fica designada a servidora LILIAN CHRISTIANE VASQUES DA SILVA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1810 para ser a fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

- 15.452. 0009.2.042.0000 – Gestão das Atividades da Sec. De Desenv. Urb. Hab. e Infra.

Elemento de Despesa: **33903000 – Material de Consumo;**

- 04.122. 0002.2.032.0000 – Gestão das Atividades da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: **33903000 – Material de Consumo;**

- 04.122. 0002.2.036.0000 – Gestão das Atividades do DEMUTRAN

Elemento de Despesa: **33903000 – Material de Consumo;**

- 04.123. 0002.2.039.0000 – Gestão das Atividades do DEFISP

Elemento de Despesa: **33903000 – Material de Consumo;**

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 meses a contar de **01/07/2025** até **01/07/2026**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 105 da lei 14.133/2021.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.



14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;



16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará, esta, ao pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



=====

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-MIRI/PA, 1 de julho de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
CONTRATANTE

J DE J ARAUJO MACIEL - ME
CNPJ: 10.527.964/0001-46
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____